



Estado do Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Três Lagoas
Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Autos n.º 0805865-68.2018.8.12.0021

Autor(a)(es): Josemar Batista

Requerido(a) (s): Prefeito Municipal de Três Lagoas/MS

Vistos, etc.

Após a decisão de fls. 33/35, que deferiu a suspensão do processo seletivo n.º 01/2018, o Município de Três Lagoas, concordando com o fundamento trazido pelo Impetrante, comprovou às fl. 43, que retificou o edital de abertura do certame para acrescentar a quantidade vagas previstas para cada cargo, além da previsão de cadastro de reserva.

Retificado o edital, não mais persiste a irregularidade que levou à suspensão do processo seletivo, pois o acréscimo da informação acerca do número de vagas não alterará a opção de cargo dos candidatos, que tiveram que indicá-lo quando efetuada a inscrição.

Não fere a isonomia se todos candidatos tiveram que fazer suas opções sobre o cargo que concorreria quando nenhum deles tinha conhecimento sobre a quantidade de vagas, priorizando-se a manutenção da escolha segundo a formação acadêmica de cada um deles.

Assim, sanada a irregularidade apontada, revogo a decisão liminar de fls. 33/35, para permitir a continuidade do processo seletivo n.º 01/2018, cuja prova objetiva está marcada para o dia 13/01/2019, próximo domingo.

Frisa-se que referida medida busca privilegiar aqueles candidatos que já estão se preparando para prestar a prova, prestigiando a impessoalidade que deve permear os atos administrativos.

INTIMEM-SE, COM URGÊNCIA.

Em seguida, cumpra-se as determinações finais da decisão de fls. 33/35.

Três Lagoas, 10 de janeiro de 2019.

Aline Beatriz de Oliveira Lacerda
Juíza de Direito
(assinado digitalmente)